

**EDITAL Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2023**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ipira/SC, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 11.788 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 150/2021, torna público o presente edital para compor cadastro reserva de vagas de estágio nas Secretarias do Município de Ipira/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção e formação de cadastro de reserva de estagiários, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas seguintes Secretarias do Município de Ipira/SC:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto (escolas, creches, entre outras);
- d) Secretaria de Infraestrutura;
- e) Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- f) Secretaria de Agricultura;
- g) Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no período de 10/10/2023 a 23/10/2023.

2.2. O candidato, no ato de inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos, que ficarão arquivados juntamente com a ficha de inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Uma foto 3x4 atual;
- d) Comprovante de residência;
- e) Histórico Escolar;
- f) Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado;
- g) Declaração que não possui cargo, emprego ou bolsa de estágio em outro local;
- h) Se portador de necessidades especiais, comprovante de deficiência com respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.3 O estagiário contratado deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, atestado de frequência atualizado do estabelecimento de ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do município.

2.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

2.5 A jornada de atividades será 4 (quatro) horas diárias e 6 (seis) horas diárias, ou 20 e 30 horas semanais.

2.6 Poderá o Município reduzir a jornada de atividade de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas em razão de incompatibilidade com as atividades escolares ou diante do interesse público.

2.7 Os valores pagos para os estagiários obedecerão a curso/escolaridade seguindo a tabela abaixo:

- a) Ensino médio carga horária de 20 horas semanais: R\$ 583,46 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);
- b) Ensino técnico profissionalizante carga horária de 30 horas semanais: R\$ 753,29 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos);
- c) Ensino superior carga horária de 30 horas semanais: R\$ 1.294,93 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

2.8. Somente será permitida a contratação de educando com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da convocação, brasileiro, em dia com as obrigações militares (masculino maior), e sem antecedentes criminais.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. É assegurado ao educando com deficiência o direito de inscrição, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições.
- 3.2. Serão reservadas 5% das vagas às pessoas com deficiência de acordo com a Lei Complementar nº 30/2007, artigo 5º § 2º e integrarão lista de chamada especial.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que a lei assim dispor.
- 3.4. No ato da Inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua deficiência.
- 3.5. Os candidatos com deficiência, inscritos no presente processo seletivo, submeter-se-ão quando convocados, à avaliação da Equipe Médica do Município.
- 3.6. Na falta de candidatos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

- 4.1. A lista dos candidatos inscritos será divulgada de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três), categorias por ordem alfabética, e será publicada no mural e no site da prefeitura até o dia 09.11.2023, da seguinte forma:
- a) Ensino Médio;
  - b) Curso Técnico;
  - c) Ensino Superior por Curso.

### **5. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela Secretaria correspondente, que fará a convocação do candidato para realizar a entrevista.
- 5.2. Conforme haja necessidade de abertura de vagas nos setores, as chamadas serão realizadas através do endereço eletrônico e/ou ligação telefônica, (manter número de telefone atualizado) constante nos dados informados no ato da inscrição pelo candidato.
- 5.3. Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-lo no setor de Recursos Humanos do Município de Ipira, sob pena de perder a vaga caso não localizado.

5.4. O candidato a ser contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, ou da escolha da vaga, para se apresentar no local indicado munido de toda a documentação exigida para admissão.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

6.1. O candidato que ocupar a vaga será avaliado nos seguintes quesitos:

- a) Assiduidade;
- b) Comprometimento;
- c) Pontualidade;
- d) Presteza;
- e) Eficiência.

6.2. A Administração poderá rescindir o contrato de estágio a qualquer momento, por conveniência ou oportunidade, e especialmente nas hipóteses aonde o desempenho do estagiário for insatisfatório.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.3. O prazo de validade deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008 e no Decreto Municipal nº 150/2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

06 de outubro de 2023.

**MARCELO BADISSERA**  
Prefeito Municipal

**FICHA INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO – Nº**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
NOME DA MAE DO CANDIDATO (A):		
DATA DE NASCIMENTO:	CIDADE E UF/NASCIMENTO:	
POSSUI FILHO: ( ) Sim ( ) Não	ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE
TITULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
CPF Nº:		
RG Nº:	ORGAO EMISSOR:	UF EMISSOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CEP:	NUMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-Mail):		
ESCOLARIEDADE:		
<input type="checkbox"/> Ensino médio <input type="checkbox"/> Ensino Técnico Profissionalizante: <input type="checkbox"/> Ensino Superior:		
<b>DECLARO:</b>		
1 – Estar de acordo com as normas contidas no Edital, aceitando-as integralmente; 2 – Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras; 3 – Atender as exigências constantes no Edital; 4 – Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente Inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal; 5 – Declaro que não possuir emprego, emprego ou bolsa de estágio em outro local. 6 - A documentação anexada a esta Ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida.		
Ipirá (SC), _____ de _____ de 2023		
Assinatura do(a) Candidato(a)		



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPIRA**



**49 3558.0423**

[ipira@ipira.sc.gov.br](mailto:ipira@ipira.sc.gov.br)

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC